



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1130/2013.

Autoria: Vereadora **CHRISTTIANE VIRGÍNIA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA.**

Denomina de Hermina Maria da Conceição, artéria desta cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2013,** a **CÂMARA MUNICIPAL,** à unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua HERMINA MARIA DA CONCEIÇÃO** a artéria que se inicia na Rua Pedro de Caldas Lacerda, seguindo em direção ao norte, terminando no Bairro da Caixa D'Água.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 25 de novembro de 2013.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO-PB
Publicado no Diário Oficial do Município
De 26 a 30 de 11, 2013


Setor de Publicação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO
Secretaria Executiva

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROJETO DE LEI MUNICIPAL
PROT. Nº 1251 12013
DATA: 21/11/2013
DIA: Quinta-feira
HORA: 09:02
Assinatura do Secretário

Ofício CMP/GP nº 101 2013

Em, 19 de Novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito Constitucional de Piancó/PB
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposições aprovadas, nas Sessões Ordinárias dos dias 17 de Outubro e 14 de Novembro do corrente Ano, estamos enviando ao Executivo Municipal, relação e cópias dos Requerimentos e Projetos de Lei, os quais necessitam da SANÇÃO do Prefeito Constitucional do Município de Piancó.

PROJETO DE LEI Nº 026/2013, de autoria da vereadora FRANCISCA DE PAULA aprovado por unanimidade, denomina de Pe. CELIO ANTONIO AZEVEDO ARAÚJO, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 027/2013 de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R.C. ALMEIDA aprovado por unanimidade, denomina de HERMINIA MARIA DA CONCEIÇÃO, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 028/2013 de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R.C. ALMEIDA aprovado por unanimidade, denomina de DOMINGOS SOARES DE SOUZA, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 030/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por unanimidade, denomina de Rua MANOEL DA SILVA LACERDA 'MANINHO' e dá outras providências.

3

PROJETO DE LEI Nº 040/2013 de autoria dos vereadores JOSÉ LUIZ DA SILVA, FRANCISCA DE PAULA, ANTONIO AZEVEDO XAVIER, ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL, CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R. C. ALMEIDA aprovado por 07 X 01 , dispõe sobre a instituição do dia Municipal dos "SAMUZEIROS " no Município de Piancó e dá outras providências.

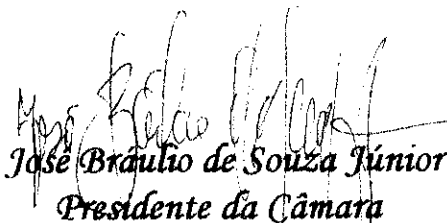
PROJETO DE LEI Nº 042/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por unanimidade, denomina de Rua MAESTRO AMANCIO DE OLIVEIRA, a artéria entre a Rua Manoel Carlos Pereira da Cruz e o cruzamento das Ruas Manoel Cadeira e José Aureliano da Silva, Bairro São Vicente, nesta cidade de Piancó – PB.

PROJETO DE LEI Nº 044/2013 de autoria do vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO aprovado por 05 X 02 , dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no Município de Piancó, para os PROFISSIONAIS DO SAMU 192 REGIONAL DE PIANCÓ e para os profissionais de outros serviços de saúde que exerça função na área de urgência e emergência e realizam transferências de pacientes em Ambulâncias e os acompanham, com atuação no âmbito do Município de Piancó e dá outras providências.

REQUERIMENTO N º 110/2013 de autoria do vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO aprovado por unanimidade, requer que seja encaminhado ofício ao secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo possa resolver o problema relacionado a falta de medicamentos na Farmácia Básica e na Farmácia Popular do Município de Piancó-PB.

REQUERIMENTO Nº 111/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por 05 X 04 , requer que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Piancó, no sentido de viabilizar a construção, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, do esgoto a Céu aberto existentes nos quintais das residências, Rua Luiz Rufino Ferreira, cruzamento com a Rua Afonso Ventura .

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima, consideração e apreço.


José Bráulio de Souza Júnior
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano

RECEBI

Em 08/08/2013

Paula

Projeto de Lei nº 027/2013

Denomina de Hermina
Maria da Conceição, artéria desta
cidade

Art. 1º - Fica denominada de Rua HERMINA MARIA DA CONCEIÇÃO a artéria que se inicia na rua Pedro de Caldas Lacerda, seguindo em direção ao norte, terminando no Bairro Caixa D'Água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2013

Christiane Virginia Palitot Remígio Carvalho Almeida

Christiane Virginia Palitot Remígio Carvalho Almeida
VEREADORA

APROVADO

Por Unanidade

Em Sessão Realizada

No Dia 14/11/2013

José Bráulio de Souza Júnior
José Bráulio de Souza Júnior
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Padre Manoel Otaviano

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RECEBI
Em 21/10/2013
Jorge

PARECER Nº 027/2013

ao PROJETO DE LEI Nº 27, de 8 de agosto de 2013, de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA.

RELATÓRIO

Reuniu-se hoje, 19 de outubro de 2013, a Comissão de Organização, Legislação e Justiça, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 27, de 8 de agosto de 2013, de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINA PALITOT REMÍGIO CARVALHO ALMEIDA.

EMENTA: *Denomina de Hermina Maria da Conceição artéria desta cidade, e dá outras providências.*

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto tem fundamentação constitucional, legal e jurídica, obedece à boa técnica legislativa, e, no mérito, também deve ser acolhido, voto pela sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA vota com o parecer do Relator.

APROVADO

Por Unanidade

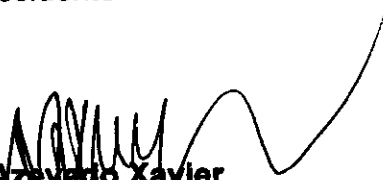
Em Sessão Realizada

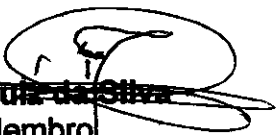
em Dia 14 de 10 2013

Debraulda de Souza Junior
Presidente

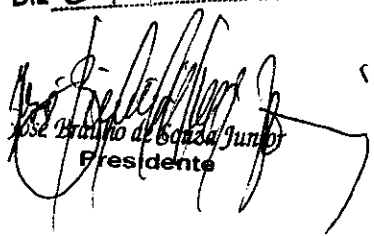
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Piancó, 19 de outubro de 2013.


Guilherme Jorge Montenegro Bento de Souza
Presidente


Antônio Azevedo Xavier
Relator


José Luis da Silva
Membro

APROVADO
Por Unanimidade
Em Sessão Realizada
No Dia 14/11/2013


Guilherme Jorge Montenegro Bento de Souza
Presidente